



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

À FIRMA

INFAL - INDUSTRIA DE FABRICAÇÃO DE
AGLOMERADOS, S.A.

A/C: SR. EDMUNDO PEREIRA

AVENIDA CORREGEDOR RODRIGO DIAS, S/N
2870 - MONTIJO

S/Referência

N/Referência

2017,304,S,DG,6512
Data: 15-11-2017

1727/17

PROCESSO: - 18/17 - UCE

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

LOCAL: AV. CORREGEDOR RODRIGO DIAS - MONTIJO

Assunto: CHAMINÉS DA INFAL

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V.Ex.^a que, por despacho do Sr. Presidente datado de 08/11/2017, foi indeferido o pedido de prorrogação de prazo para início da execução dos trabalhos mencionados na n/notificação n.º 3866, de 09/06/2017, **dada a urgência na concretização dos procedimentos com vista à salvaguarda de valores e interesses da ordem pública, como a segurança das pessoas e a salubridade.**

Considerando o prazo decorrido desde a apresentação do requerimento n.º 2785/17, de 27.07.2017 até à presente data, não se afigura viável a manutenção de maior e mais prazo, que o anteriormente concedido, designadamente, (1) mês para execução de trabalhos de demolição ou desmantelamento das chaminés, notando-se para o efeito que as condições meteorológicas e os fatores climatéricos tenderão a agravar-se com a chegada do período de inverno.

Neste enquadramento reiteramos por uma última vez, a fixação de um prazo de um (1) mês para execução de trabalhos de demolição ou desmantelamento das chaminés existentes e o prazo de três (3) meses para a remoção dos materiais degradados da cobertura.

Assim, reitera-se novamente a decisão de execução dos trabalhos, constante da ata de inspeção técnica realizada em 16.03.2017, proferida por despacho do Senhor Presidente, de 17/04/2017.

Consequentemente, deve o responsável e proprietário dos bens patrimoniais em referência executar as diligências necessárias e demais procedimentos com vista à salvaguarda de valores e interesses da ordem pública, como a segurança das pessoas e a salubridade.

Considera-se adequado à regular planificação dos trabalhos o prazo de 30 dias para que o proprietário contratualize a execução dos mesmos devendo proceder à comunicação da sua execução dentro do referido prazo.

Mais se informa antecipadamente que, para a execução dos trabalhos anteriormente descritos terá o proprietário de:

- Apresentar termo de responsabilidade do técnico responsável pelas obras;
- Apresentar declaração da empresa que executará as obras, anexando fotocópia do certificado de classificação ou do título do registo emitido pelo INCI (Instituto da Construção e do imobiliário, I.P.);
- Comunicar a esta Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU) ou ao Serviço Municipal de Proteção Civil, até 5 dias antes, o início dos trabalhos;
- Executar os trabalhos em conformidade com a descrição e caracterização dos mesmos ou em alternativa mediante projeto a apresentar;
- Proceder à remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo;
- No caso de ser necessário ocupar a via pública, levantar a respetiva licença nos serviços de atendimento;
- Manter no local de execução dos trabalhos o livro de obra e o plano de segurança e saúde.

Para os efeitos que houver por conveniente informar, no âmbito da presente notificação, junto remetemos cópia da ata da inspeção técnica realizada em 16.03.2017.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Para mais informações sobre este assunto deve contactar os Serviços Municipais de Proteção Civil ou estes Serviços Técnicos, mediante a marcação de prévia reunião de atendimento público.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Divisão,

(Luís Serra - Arq.º)

correio registado

IR/GS